



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0283/2015

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a disposição da lei nº 13.697, de 22 de dezembro de 2003, que instituiu e regulamenta o Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito - Vai e Volta no Município de São Paulo.

Com a alteração pretendida, milhares de estudantes passarão a ter acesso ao Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito, usufruindo de segurança, pois atualmente a Secretaria da Educação exclui o atendimento dos estudantes que residem num raio de 2 (Dois) quilômetros da escola, o direito ao acesso ao TEG.

A proposta apresentada prioriza o atendimento do Transporte Escolar para os estudantes residentes a distância igual ou superior a 01 km (um quilômetro) das escolas, a ser observada no ato de cadastro no Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito. Atualmente concorrem a uma vaga no programa somente os estudantes que residem a mais de 2 km (Dois) quilômetro, da unidade escolar onde estiver matriculado causando inúmeros transtornos aos pais ou responsáveis.

Com a diminuição da distância entre a residência e a unidade escolar para concessão de vaga no programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito, um número maior de estudantes poderá ser atendido, facilitando desta maneira o acesso à educação, uma vez que os alunos não terão a necessidade de percorrer grandes distâncias para chegar à unidade escolar, a redução dessa distância evitará um grande desconforto aos estudantes que andam em torno de trinta minutos para cobrir este percurso.

A adoção terá impacto no aproveitamento escolar, visto que os estudantes estão mais descansados durante as aulas, os responsáveis e acompanhantes terão mais tempo em sua rotina diária sem contar que durante esse período do transporte não estarão expostos à violência e a má influência no percurso até a escola.

O inciso VII do artigo 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, assegura a garantia de atendimento de programas suplementares, como transporte.

Pela importância, oportunidade e relevância da estimativa, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.